

DIARIO OFFICIAL

DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 26 — 29.ª DA REPUBLICA — N. 261

SÃO PAULO

DOMINGO, 3 DE DEZEMBRO DE 1916

Actos do Poder Legislativo

LEI N. 1.511 — DE 24 DE NOVEMBRO DE 1916.

Auctoriza o Governo a adquirir a canalização feita para ligar o serviço de agua de Santos á rede de distribuição de São Vicente.

O dr. Altino Arantes, Presidente do Estado de S. Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º — Fica o Governo do Estado auctorizado a adquirir por cem contos de réis á City of Santos Improvement Company Limited a canalização feita em tubos de 8" para ligar o serviço de agua de Santos á rede de distribuição de São Vicente.

§ unico. — O pagamento será feito em apolices do Estado, do valor de 1:000\$000 (um conto de réis) cada uma, de juro de 6% (seis por cento) ao anno, que serão recebidas ao par.

Artigo 2.º — Fica o Governo auctorizado a contractar com a municipalidade de São Vicente a cessão da canalização acima referida, e bem assim a fórmula do fornecimento de agua para o perfeito funcionamento da rede de exgottos.

Artigo 3.º — Para o cumprimento desta lei abrirá o Governo no Thesouro o preciso credito.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrario.

O dr. Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, aos 24 de Novembro de 1916.

ALTINO ARANTES,

Candido Nazianzeno Nogueira da Motta.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, aos 24 de Novembro de 1916. — *Eugenio Lefevre*, director-geral.

Actos do Poder Executivo

DECRETO N. 2736 — DE 30 DE NOVEMBRO DE 1916

Approva novos preços basicos para o transporte de lenha na Estrada de Ferro de Santos á Juizá

O Doutor Altino Arantes, Presidente do Estado de São Paulo, attendendo ao requerido pela Southern São Paulo Railway Company Limited, e sobre proposta do Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas,

Decreta:

Artigo unico. — Para o transporte de lenha, ficam approvados os seguintes preços basicos (especies na tabella 14-A das estabelecidas pelo Decreto n. 2612, de 23 de Fevereiro de 1916.

De 1 a 50 kilometros 45 réis por tonelada e por km.

De 51 a 100 kilometros 25 réis por tonelada por km.

De 101 em diante 5 réis por tonelada e por km.

§ unico. — Os despachos em quantidade de 8 vagões ou mais, de 18 toneladas de lotação, ou de 164 toneladas, para percursos superiores a 50 kilometros, gozarão do abatimento de 20% sob os preços acima.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, aos 30 de Novembro de 1916.

ALTINO ARANTES

Candido Nazianzeno Nogueira da Motta.

DECRETO N. 2737 — DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1916

Declara de dominio publico, sujeitos a jurisdicção da Camara Municipal de Limeira, terrenos situados no nucleo emancipado Barão de Cascalho.

O Doutor Altino Arantes, Presidente do Estado de São Paulo, attendendo ao que lhe representou o Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, e de accôrdo com o Decreto n. 225-A, de 30 de Dezembro de 1893,

Decreta:

Artigo 1.º — São declarados de dominio publico, sujeitos á jurisdicção da Camara Municipal de Limeira, os terrenos figurados na planta que fica archivada na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, pertencentes ao nucleo emancipado «Barão de Cascalho», cujas áreas são as seguintes:

Lote vago n. 1	46.217 ms.2
Lote vago n. 2	53.219 ms.2
Lote vago n. 3	9.670 ms.2
Lote vago n. 4	12.420 ms.2
Lote vago n. 5	14.840 ms.2
Lote vago n. 6	6.550 ms.2
Lote vago n. 7	1.995 ms.2

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 1.º de Dezembro de 1916.

ALTINO ARANTES

Candido Nazianzeno Nogueira da Motta.

DECRETO N. 2738 — DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1916

Approva a transferencia feita pelos srs. Silva Martins & Comp. de todos os contractos por estes firmados com o Governo do Estado, para o serviço de navegação da bacia do Ribeira de Iguape, á Companhia de Navegação Fluvial Sul Paulista.

O Doutor Altino Arantes, Presidente do Estado de São Paulo, attendendo ao requerido por Silva Martins & Comp. e ao que lhe representou o Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica approvada a transferencia feita pelos srs. Silva Martins & Comp., dos contractos por estes firmados com o Governo do Estado, em 20 de Maio de 1902, 12 de Junho de 1903, 5 de Dezembro de 1905, 8 de Fevereiro de 1909 e 26 de Novembro de 1910, para o serviço de navegação da bacia do Ribeira de Iguape, á Companhia de Navegação Fluvial Sul Paulista.

Artigo 2.º — Dentro do prazo de 30 dias, a contar da publicação deste decreto, deverá a Companhia de Navegação Fluvial Sul Paulista aceitar, por termo, lavrado na Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, todos os direitos e obrigações resultantes dos contractos referidos no artigo anterior.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 1.º de Dezembro de 1916

ALTINO ARANTES

Candido Nazianzeno Nogueira da Motta.

SEGURANÇA PUBLICA

Por decreto de 1.º de Dezembro de 1916 foi nomeado o bacharel Franklin de Toledo Piza, 1.º delegado auxiliar, para exercer, em commissão, o cargo de delegado geral da policia, de accôrdo com o § unico, do art. 1.º da lei n. 1510, de 17 de Novembro de 1916.